



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.274, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

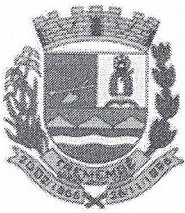
"Dispõe sobre nova redação a dispositivos da Lei nº 5.254, de 19 de janeiro de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.254, de 19 de janeiro de 2022, passam a ter seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento do Município de Tremembé/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.751.483,29 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o inciso I, do artigo 6º, e com disposto no inciso I, do artigo 7º, da lei Municipal acima citada, e com base na Constituição Federal, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>
<b>0051</b>	<b>SUPORTE PEDAGÓGICO/ADMINISTRATIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
12.361.0051.2.061	Setor Administrativo da Educação Fundamental – Fundeb – Recurso Estadual
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....(+R\$ 1.051.483,29
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....(+R\$ 200.000,00
	Fonte de Recursos: 2
	Modalidade de Aplicação – 262.2021
<b>0052</b>	<b>SUPORTE PEDAGÓGICO/ ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
12.365.0052.2.064	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola Fundeb
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....(+R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais..... (+) R\$ 50.000,00
	Fonte de Recursos: 2
	Modalidade de Aplicação – 274.2021
12.365.0052.2.066	Manutenção das Atividades da Creche – Recursos Estaduais.
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....(+R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....(+R\$ 50.000,00
	Fonte de Recursos: 2
	Modalidade de Aplicação – 273.2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro consoante dispõe no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo com base a parcela diferida do FUNDEB, tendo como norma o disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de fevereiro de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de fevereiro de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

